

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa acerca da necessidade do firmamento do Termo de cooperação que entre si celebram o Estado de Sergipe, por sua Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI.

O ESTADO DE SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por sua Secretária de Estado do Turismo – em exercício, a senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 801.208.735-91, residente e domiciliada em Aracaju/SE, e do outro a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI**, pessoa jurídica de direito público, também integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.267-0001-23, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEDURBI** ou **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF n.º 365.031.855-53, residente e domiciliado em Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto das ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 10.133/2021,, e da Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, o que faz nos termos a seguir alinhavados:

1 – Contextualização da demanda

A Secretaria de Estado do Turismo (Setur) necessita do apoio técnico da Sedurbi para a elaboração do projeto executivo do Terminal Fluvial (atracadouro) no Rio Sergipe, no município de Aracaju/SE.

Essa solicitação se dá em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de atendimento da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse nº 958046/2024, firmado com o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal, cujo prazo final é 20 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

A não apresentação, dentro do prazo, do projeto executivo, do licenciamento ambiental e da comprovação da titularidade da área resultará na perda da emenda parlamentar de bancada no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), comprometendo um importante investimento voltado ao fortalecimento da infraestrutura turística de nossa capital.

Ressaltamos que, com o objetivo de subsidiar o trabalho técnico a ser desenvolvido, a Setur encaminhará o programa de necessidades da obra e a minuta do termo de referência, contendo as diretrizes, elementos e requisitos que deverão orientar a elaboração do projeto executivo.

Considerando a competência técnica da Sedurbi e a relevância estratégica da obra para o desenvolvimento turístico, solicitamos o apoio dessa Secretaria na elaboração do referido projeto, essencial para o cumprimento das exigências do convênio e posterior execução da obra.

2 – Da Fundamentação Jurídica

Um Termo (ou Acordo) de Cooperação Técnica é um instrumento jurídico formal que estabelece uma parceria entre duas ou mais entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a realização de atividades, projetos ou eventos de interesse mútuo e comum, sem transferência de recursos financeiros entre elas.

Ele define um compromisso para que as instituições unam esforços, conhecimentos, e recursos (como equipamentos e pessoal) para alcançar um objetivo específico, promovendo o interesse público.

No âmbito normativo, a Lei de Licitações estabelece que na ausência de norma específica deverá usá-la, no que couber, suas disposições, conforme ditames do artigo 184.

Outrossim, a Instrução Normativa nº 003/2013, da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, o Termo de Cooperação Técnica é definido nos seguintes termos:

Art. 1º [...] § 1º – Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:[...]

XII – Termo de Cooperação Técnica – Instrumento de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual, Direta ou Indireta, de qualquer esfera de Governo, inclusive com Organizações Não Governamentais – ONG's ou entidades particulares, desde que reconhecidas de utilidade pública por Lei Estadual, celebrado sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira.

O artigo 2º, inciso XII da IN 003/2013 define o instrumento, veja-se:

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-

se:

[...]

XII - Termo de Cooperação Técnica - Instrumento de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, inclusive com Organizações Não Governamentais - ONG's ou entidades particulares, desde que reconhecidas de utilidade pública por Lei Estadual, celebrado sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira;

O Parecer de nº 542/2025-COOP.-SETUR, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do processo em epígrafe, possibilitou a celebração do Termo de Cooperação:

4 – CONCLUSÃO

Assim, conclui-se **pela possibilidade jurídica de celebração do Termo de Cooperação Técnica** em espécie, atendidas as recomendações constantes nesta peça, em especial, que sejam anexados os documentos de identificação de ambos os partícipes e a justificativa ratificada pela Sra. Secretária de Estado.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos para a autoridade superior.

Aracaju, 25 de agosto de 2025

Nesse toar, está cabalmente demonstrado que é possível a conjugação de esforços entre os partícipes, SETUR e SEDURBI, para a elaboração do projeto executivo do Terminal Fluvial (atracadouro) no Rio Sergipe, no município de Aracaju/SE.

3 - Da Conclusão

Diante do exposto, conforme recomendação da PGE para ratificação da justificativa, bem como restou demonstrado o interesse público e a possibilidade jurídica, é possível o firmamento do Termo de Cooperação Técnica entre a SETUR com a SEDURBI para a elaboração do projeto executivo do Terminal Fluvial (atracadouro) no Rio Sergipe, no município de Aracaju/SE.

Daniela Mesquita Santos
Secretária de Estado do Turismo – em exercício

Aracaju, 23 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TYYQ-4AAD-MQDS-LLYU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● DANIELA MESQUITA SANTOS 23/09/2025 11:28:03 (Certificado Digital)